



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 023 - DE 11 DE JULHO DE 2011.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de **RIBEIRÃO GRANDE**, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da obra: Reservatório de Água, imóvel esse que consta pertencer, **CBE – Companhia Brasileira de Equipamentos**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP, de referência nº. 0106-RADT2-11 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº. 0848/006 a saber:

Área: (004-169,A , B, C, 004-0169) = 246,00 m²

Parte da Gleba nº 04/27/0193, denominada "Sítio Santo Antonio", situada no Bairro da Lagoa, Área Devoluta Municipal de Ribeirão Grande, pertencente a matrícula 14.506 do CRI de Capão Bonito -SP e representada no desenho Sabesp 0106-RADT-11; tendo início no ponto, titulado, 004-0169, situado na divisa da Gleba no 04/2/177 com a Estrada Municipal; segue por esta Estrada com rumo de 29 graus 25 minutos 55 segundos SW e lado de 10,83m, chega-se ao ponto, ora designado, "A"; deste, deflete à direita com rumo de 37 graus 57 minutos 13 segundos NW e lado de 26,69m, chega-se ao ponto, ora designado, "B"; deste, deflete à direita ,com rumo de 52 graus 04 minutos 16 segundos NE e lado de 10,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

m, chega-se ao ponto, ora designado, "C". Do ponto "A" até o ponto "C", confronta-se com o remanescente da propriedade. No ponto, ora designado, "C", deflete à direita, segue-se pela cerca com rumo de 37 graus 57 minutos 13 segundos SE(titulado), e lado de 22,52m, chega-se ao ponto, titulado, 004-0169, confrontando-se a gleba nº 04/27/177, início desta , descrição, encerrando uma área de 246,00m². Obs.”: os rumos referenciados ao título de propriedade”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, data supra.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Governo e Infraestrutura